



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

LEI Nº 71/63, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 5,
DE 21 DE MAIO DE 1959.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de instrutoras de ensino de Paulo Afonso é composto de 38 auxiliares, distribuídas nas escolas da sede, dos distritos e fazendas, do modo seguinte:

Séde.	4	Auxiliares
Juá.	2	"
Riacho.	2	"
Várzea.	2	"
Salgadinho	2	"
Tigre	2	"
Malhada Grande	1	Auxiliar
Cachoeira dos Veados	1	"
Serrote	1	"
Campos Novos	1	"
Arrasta Pé	1	"
Tapera	1	"
Lagôa do Rancho	1	"
Sítio do Tará	1	"
São José	1	"
Rio do Sal	1	"
Nambebé	1	"
Malhada da Caiçara	1	"
Olhos D'água de Paulo	1	"
Barroca	1	"
Baboseira	1	"
Açude	1	"
Sítio de Lúcio	1	"
Barro Vermelho	1	"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Angico	1	Auxiliar
Xingó	1	"
Saloubro	1	"
Baixa do Boi	1	"
Gangorra	1	"
São Domingos	1	"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, 10 de dezembro
de 1963.


Adauto Pereira de Souza
Prefeito


Maria de Lourdes Tenório de Brito
Secretária.